

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2687  
05 de Julho de 2022

**Comunicados**  
Seção I



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente

**Jair Bolsonaro**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Ministro da Economia

**Paulo Roberto Nunes Guedes**

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

---



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL  
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO**

**COMUNICADO**

**Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos**

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 204/2017, art. 14 §1º, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para [searc@inpi.gov.br](mailto:searc@inpi.gov.br) com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

<b>Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>NÚMERO DA GRU</b>	<b>MOTIVO DA NEGATIVA</b>
52402.002276/2022	29409171947195820	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002352/2022	29409171947096504	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002529/2022	31123251947288761	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002784/2022	31123251947304414	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002791/2022	29409171947780502	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002756/2022	29409171943470940	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002895/2022	29409171903410378	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001782/2022	29409171945230041	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012372/2019	29409171910929367	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005402/2019	29409171900122320	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007122/2018	29409171807596474	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002431/2022	29409231936956954	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52400.016601/2017	00000231606874685	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2, do art. 2º da Resolução INPI 148/2015.
52402.010784/2020	29409171923135259	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005184/2022	29409191948835810	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52400.175443/2017	0000093170955213	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2, do art. 2º da Resolução INPI 148/2015.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

52400.175495/2017	00000931701380214	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2, do art. 2º da Resolução INPI 148/2015.
52400.175514/2017	00000931701777629	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2, do art. 2º da Resolução INPI 148/2015.
52400.175724/2017	00000931701380176	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2, do art. 2º da Resolução INPI 148/2015.
52400.175737/2017	00000931701380222	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2, do art. 2º da Resolução INPI 148/2015.
52400.175836/2017	00000931701380249	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2, do art. 2º da Resolução INPI 148/2015.
52400.175853/2017	00000931701380257	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2, do art. 2º da Resolução INPI 148/2015.
52402.004409/2021	29409171927956559	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007908/2021	29409171910623985	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009337/2021	29409171928450667	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012502/2021	29409171943555865	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011324/2021	29409171941552346	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000378/2022	29409171941875218	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000973/2022	29409171945155333	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001009/2022	29409171945848339	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001190/2022	29409171944322350	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000169/2019	29409171813427379	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009912/2020	29409161914231049	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009940/2020	29409161917915356	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52400.180799/2017	29409171709396799	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2, do art. 2º da Resolução INPI 148/2015.
52400.004360/2008	00000230806335089	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009.
52400.004600/2008	00000230806357139	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009.
52400.004672/2008	00000230805641470	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009.
52400.004673/2008	00000230805641305	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009.
52400.004686/2008	00000230802639350	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009.
52402.005463/2022	29409171948774670	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005326/2022	29409171948953907	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Restituição deve ser solicitada para a guia 29409171948141058, referente à petição de concessão 800220110723. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52400.020052/2012	00000231201482005	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009.
52402.004400/2022	29409171949682362	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

52400.004212/2008	00000230803981958	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS n° 045/2009.
52400.002130/2009	00000220901448440	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52402.005272/2022	29409171949722534	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.011011/2021	29409171938829910	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.011489/2021	29409171941681073	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.010442/2021	29409171939577973	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000850/2022	29409171945623930	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001087/2022	29409171944319251	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52400.081191/2015	00000211504461930	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.081195/2015	00000211504461980	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.016596/2017	00000231308394570	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2, do art. 2° da Resolução INPI 148/2015.
52400.048607/2017	00000231401257706	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2, do art. 2° da Resolução INPI 148/2015.
52400.001462/2017	00000231610312750	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2, do art. 2° da Resolução INPI 148/2015.

**Fernando Cavalcante Pinheiro  
Chefe do Serviço de Arrecadação**

# Comunicado

Em 1º de julho de 2022, entrou em vigor a alteração do Padrão de apresentação da Listagem de Sequências Biológicas (LS), que passa do Padrão OMPI ST.25 (TXT) para o Padrão ST.26 (XML), definido pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual – OMPI, conforme Portaria INPI PR nº 48, de 20 de junho de 2022.

O que determina em qual formato (ST.25 ou ST.26) a Listagem de Sequências (LS) deve ser apresentada é a data do depósito do pedido. Todos os pedidos depositados em, ou a partir de, 01/07/2022 devem apresentar a LS no formato ST.26, em um arquivo com formato XML.

Os pedidos nacionais depositados em, ou a partir de, 01/07/2022 devem apresentar a LS no formato ST.26. É importante frisar que a data de depósito é a data de referência para a apresentação da LS no formato ST.26 e não a data da prioridade, caso o pedido a reivindique. Na entrada de um pedido que contenha sequências biológicas em fase nacional no Brasil, a LS deve seguir o padrão utilizado no pedido internacional.

Pedidos depositados até 30/06/2022 que apresentaram a LS no Padrão anterior - ST.25 devem manter o Padrão ST.25, em caso de nova apresentação. Pedidos divididos devem seguir o padrão da LS do pedido original.

Recomenda-se fortemente a utilização da ferramenta WIPO Sequence, software, desenvolvida pela OMPI, para que a LS em formato XML seja criada, editada e verificada. Para maiores detalhamentos acessar a página do INPI no seguinte caminho: Patentes - Guia Básico - 3. Inicie seu pedido - Listagem de sequências. Neste endereço estão os links para o Manual do usuário do WIPO Sequence, a Definição do Padrão ST.26, assim como os arquivos de Perguntas Frequentes da OMPI (link) e do INPI.

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e  
Topografias de Circuitos Integrados